

NOVO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024 PROCESSO Nº054/2024

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº3.545 de 08 de fevereiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 09/05/2024

Horário: 14:00 hs

Local: Portal de Compras Públicas –www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 18hs do dia 06/05/2024

1-DO OBJETO

1.1. Permissão temporária e onerosa de uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação na modalidade “Food Truck”, do 3º Festival da Viola Indio Cachoeira que acontecerá entre os dias 16 a 19 de maio de 2024, na Praça da Estação.

1.2. O critério adotado para julgamento das propostas será **o de MAIOR OFERTA GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse procedimento para a Administração Municipal.

O contrato não será custeado com recursos do Orçamento do Município, mas sim com a receita obtidas pela cessionária em função da permissão de uso.

3-DO CREDENCIAMENTO.

3.1.O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4.O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4-DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras

do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

documentação.

5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6.Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2.Marca de cada item ofertado;

6.1.3.Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4.Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10.Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art.60 da Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.empresas brasileiras;

7.29.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9-DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

i) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação;

VISITA TÉCNICA:

11.1 - Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO V, que integra este Edital.

11.1.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

A visita será realizada entre os dias 29/04/2024 03/05/2024 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 30/04/2024 pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

11.1.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

11.1.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

11.1.5. Após a visita ao local da obra, será fornecido o referido atestado de visita.

11.1.6 Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO VI.

11.1.7. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo VI.

11.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento, bem como o *croqui* com a posição de instalação da Praça de Alimentação, conforme anexo I do Termo de Referência.

12. Demais Declarações:

12.1. Declaração firmada pela empresa licitante de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, Anexo IV do Edital;

12.2. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas, Anexo XII do Edital

12.3 Declaração de Contratação de Menor Aprendiz, Anexo XII do Edital

12.4 Declaração De Inexistência De Parentesco, Anexo XI do Edital

12.5 Declaração expressa da licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, bem como que disporá da quantidade de bebidas necessárias, para todos os dias desta festa. (DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADA PELA LICITANTE)

12.6. Declaração de disponibilidade e qualidade de todos os equipamentos, estruturas, e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão. (DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADA PELA LICITANTE).

12.7. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos, taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. (DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADA PELA LICITANTE).

13.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento

a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante

manter seus dados cadastrais atualizados.

16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que atenda às exigências deste edital.

16.4. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

17.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos

artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Não se aplica

20.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.2.1. A licitante terá exclusividade para comercialização de produtos durante a realização do festival, onde haverá a montagem de tendas e food trucks no aludido espaço para funcionamento da Praça de Alimentação, para comercialização de:

21.2.2. As bebidas e os gêneros Alimentícios, os quais somente poderão ser servidos em embalagens descartáveis.

21.2.3. Não será permitida a venda de produtos em embalagens de vidro, em nenhuma hipótese.

21.2.4. Fica, desde já, estipulado que o valor máximo para a venda de cerveja (350 ml) no evento é de R\$6,00 (seis reais) sendo Brahma ou Skol, e refrigerantes é de R\$5,00 (cinco reais) não podendo ultrapassar essa quantia e nem a alterar as marcas estabelecidas, em nenhuma hipótese.

21.2.5. Todos os produtos comercializados deverão estar obrigatoriamente dentro da data de validade, podendo, o gestor e o fiscal realizarem a inspeção a qualquer momento.

21.2.6. A Autorizada será responsável pelo fornecimento de água e energia.

21.2.7. Contudo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, fica a Vencedora responsável por fornecer gerador para o devido funcionamento dos food truck, restando

informado desde já que sem o item em comento não será possível a continuidade dos serviços diante de eventuais problemas.

21.2.8. A vencedora será responsável pelo devido descarte da água e demais itens utilizados, através de container ou outra forma viável, desde que respeitada a legislação ambiental e a higiene no local.

21.2.9. A vencedora terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (chop artesanal, cerveja em lata, água, suco e refrigerantes) e alimentos (hambúrgueres artesanais, carnes diversas, batatas, churros/ doces, pastéis artesanais, pizza, torresmo e feijão tropeiro) na praça de alimentação, observando a prática de preços e sugestão de marcas de venda conforme estabelecidos no termo de referência e edital.

21.2.1. Caberá à vencedora realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização e, especialmente:

21.2.2. Atender rigorosamente as especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

21.2.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

21.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

21.2.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

21.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea;

21.2.8. Atender prontamente as reclamações formuladas pelos agentes de fiscalização, bem como substituir às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do gestor da contratação.

21.2.9. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

21.2.10. Dar acesso irrestrito a equipe organizadora do evento, bem como ao secretário da pasta envolvidas na organização da festividade.

21.2.11. A Vencedora deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos produtos

até A Praça de Alimentação, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.

21.2.12. Quanto aos dias e horários para os carregamentos/descarregamentos de produtos a serem comercializados, bem como passagem de veículos, fica determinado de 6 (seis) horas às 11 (onze) horas, de modo a não prejudicar o bom andamento das festividades e a circulação das pessoas.

21.2.13. A vencedora somente poderá comercializar bebidas em latas ou garrafas plásticas, com o devido registro de procedência no órgão competente e nota fiscal apresentada.

21.2.14. A vencedora será a única responsável pela limpeza do espaço público cedido, devendo manter sempre a organização e higiene da superfície, utensílios e local de trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

21.2.15. Todas os food trucks deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de venda

de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, ainda, deverão conter extintores de incêndio, com a devida indicação dos mesmos.

21.2.17. Os responsáveis pelos food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização do gestor e do fiscal do Contrato, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.

21.2.19. Todas os food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.

21.2.20. Os food trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta. O responsável pelo food truck de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

21.2.21. A vencedora deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

21.2.22. Tanto o lixo interno quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânicos e reciclável, sendo de inteira de responsabilidade dos funcionários, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

21.2.23. A Praça de Alimentação só poderá funcionar obedecendo as orientações do gestor/fiscal do contrato, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário

21.2.24. Disponibilidade além sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.2.25. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

21.2.26. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

21.2.27. Devido ao evento ser gratuito e ter como lema “ser acessível e de qualidade a toda a população”, o Município de Alfenas vem estabelecer critérios mínimos referente de valores e marcas das bebidas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, estipulando padrões mínimos aceitáveis.

21.2.29. Acessibilidade de acordo com Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos e espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

21.2.30. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

21.2.31. Apresentação da ART de responsabilidade técnica de todas as estruturas pertinentes (tendas) a ser entregues até o dia 06/05/2024 no setor de licitações, situada a Rua João Luiz Alves nº181, Centro.

21.2.33. É de inteira responsabilidade da vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas

pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

21.2.34. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

21.2.35. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação (comerciantes e demais colaboradores) por meio de crachás.

21.2.36. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, **ESTOQUE DIÁRIO SUFICIENTE DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

21.2.37. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

21.2.38. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

21.2.39. Será exigida da vencedora a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

21.2.40. A limpeza interna, externa e segurança é de responsabilidade.

21.2.41. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO:

21.2.41.1. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;

21.2.41.2. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;

21.2.41.3. Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos.

21.2.41.4. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos;

21.2.41.5. Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;

21.2.41. A vencedora deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.

21.2.42. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

21.2.42.1. Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

21.2.42.2. É proibido à Vencedora a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.

21.2.42.3- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

21.2.42.4- Ocupar espaço maior do que o de direito;

21.2.42.5- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

21.2.42.6. A vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

21.2.43. A vencedora deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via **PIX** e disponibilizar caixas móveis para melhor comodidade aos participantes em especial na área reservada ao acessibilidade.

21.2.44. Correrão por conta da Vencedora todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

21.2.45. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

21.2.46. A vencedora deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

21.2.47. O vencedora, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

21.2.48. É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

21.2.49. A vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC n.º 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

- a) os requisitos higiênico-sanitários;
- b) a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- c) o controle da água de abastecimento.
- d) o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- e) a capacitação profissional;
- f) o controle da higiene e saúde dos manipuladores.
- g) o manejo de resíduos;
- h) o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

21.2.50. A vencedora deverá ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:

- a) Lei distrital N° 5627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal e dá outras providências;
- b) Resolução RDC n° 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

21.2.51. É de responsabilidade da Vencedora buscar orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde municipal; Será exigida da vencedora ou de seus a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo

aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

21.2.52. É de responsabilidade da Vencedora contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

21.2.53. É de responsabilidade da Vencedora a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

21.2.54. Nos itens e produtos, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.

21.2.55. Após finalizado o processo licitatório, será elaborado Contrato de Prestação de Serviços, que substituirá a Autorização de Fornecimento, sendo que todos os termos presentes no Termo de Referência deverão ser cumpridos em sua integralidade, sob as penas da lei.

21.2.56. Toda estrutura da Praça de Alimentação deverá estar montada até o dia 19 de Junho de 2024 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio vencedor.

21.2.57. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Cultura, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

21.2.58. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

22.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da Vencedora às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

22.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos a montagem da Praça de Alimentação, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Vencedora.

22.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Vencedora a ampla defesa e o contraditório.

22.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

22.6. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da vencedora ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

23.DO PAGAMENTO.

23.1. A empresa vencedora deverá realizar o pagamento ao Município à vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

23.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, depósito em dinheiro ou PIX na conta indicada abaixo:

Dados Bancários da Contratada:

PIX: 18.243.220/0001-01 (CNPJ)

Agência: 0168-6

Conta Corrente: 10.125-7

24.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.5.Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1.Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alfenas.mg.gov.br

26.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

26.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.6 À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, anular, revogar, ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

26.7. Não serão aceitas propostas com preço unitário com 03 (três) casas decimais depois da vírgula;

26.8. As Empresas que não cumprirem as observações contidas neste edital estarão automaticamente desclassificadas;

26.9. Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

26.10. Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura;

26.11 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

26.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Alfenas, 15 de ABRIL de 2024

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Federal e Municipal correspondente, em especial ao disposto no art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:

Permissão temporária e onerosa para uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação na modalidade "Food Truck", do 2º Festival Ecorock que acontecerá entre os dias 21 a 23 de Junho de 2024, conforme regras estabelecidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a ocorrência do 3º Festival de Viola, que traz consigo a tradição em comemorar o dia do violeiro instituído pela Lei municipal 5.139 de 31 de março de 2022.

Portanto, dada a grandeza do evento, além da importância que sempre traz o evento para a economia local, necessária se faz a gestão por parte de empresa(s) especializada(s) para a organização e execução do objeto a ser contratado.

Como forma de adequar o espaço destinado à realização do evento para receber o público e participantes, o Município de Alfenas/MG disponibilizará espaços, previamente e estrategicamente estabelecidos, para instalação de "food trucks" visando a exploração comercial, por empresa(s) especializada(s), de gêneros de alimentação e bebidas, alcoólicas e não alcoólicas.

Sabe-se, pois, da inexistência de bares e restaurantes nas proximidades do local destinado a realização do festival e não possuem condições de suprir, por si só, a demanda de pessoas que comparecerão no evento, fazendo-se necessário, como forma de evitar tumultos nos arredores dos mesmos, a instalação de food trucks, para venda de alimentos e bebidas, o que trará mais conforto e segurança as pessoas que participarão do evento.

Friza-se que o evento é prestigiado não só pelos moradores alfenense, como também pelos diversos turistas de outros municípios e estados, trazendo grande circulação de grupos e comercial, principalmente pelas atrações de renome nacional, regional e local que se apresentarão durante o evento.

A necessidade de proceder a Autorização de Uso, conforme objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de oferta de serviços de alimentação durante o 2º Festival Ecorock, de maneira a atender satisfatoriamente a demanda por serviços de alimentação apresentada pelo público do evento.

Destaca-se que o público estimado de dez mil pessoas e que as instalações do local não contam com serviços de alimentação suficientes para atender o público presente nos dias do evento.

Ademais, o interesse público encontra-se justificado diante da necessidade de arrecadação de valores pelo Município, a fim de ajudar no custeio do evento, visto que as entradas serão gratuitas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.A contratação será regida pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4. EXECUÇÃO:

4.1.LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A concessão da Praça de Alimentação do 3º Festival da Viola Índio Cachoeira, será composta de área com aproximadamente 500 m² para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela MUNICIPALIDADE, conforme croqui presente no APENSO I deste Projeto Básico.

Item	Descritivo	Quant.
01	05- Tendas para cobertura de toda área da praça de alimentação, modelo piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti- mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
02	A praça deverá ser composta por no mínimo 6 beer trucks de cerveja artesanais e 10 food trucks de comidas artesanais.	SV
03	Caixas móveis suficiente, para transitar e atender as áreas de acessibilidade. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
04	Contratação de 3 bandas regionais e locais que possuam bagagem técnica para compor a grade de artistas do festival, estas deverão ser com prévia aprovação da organização do evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
05	Decoração e Ornamentação deverá seguir a temática do evento com plantas, luzes de led, letreiros e etc. Quantidade necessária para atender as dimensões da portaria de entrada e da Praça de Alimentação, com aprovação prévia da organização do evento. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
06	Divulgação do evento em: tv, rádio, mídias sociais SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
07	Eletricista e Materiais para Instalação Elétrica. Realizar todas as instalações elétricas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento. Material elétrico e técnico para atender toda Praça de Alimentação e portaria de acesso. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
08	Equipe de limpeza Disponibilizar todo pessoal (no mínimo 10 pessoas) para limpeza, os integrantes da equipe de apoio e suporte a limpeza ao eventos deverão estar presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência no máximo dos horários previstos para o início do evento, estando devidamente uniformizados, portando-se de equipamentos de proteção individual para produção da higienização de locais como banheiros públicos, recinto do evento atuando na varrição, recolhimento de lixo orgânicos, manutenção da limpeza de mesas e cadeiras, durante e após o evento, utilizando-se de equipamentos próprios como rodo, vassoura, panos de chão e máquinas atinentes a lavagem e secagem dos locais atribuídos a essa limpeza que deverão estar previamente alinhados com a organização do evento nos respectivos locais para a realização dos serviços que ocorrerão em espaços públicos com circulação de pessoas, podendo ser mais de um dia de evento e mais de um local solicitante. visando manter todo espaço do evento limpo e organizado. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
09	Profissional de palco e locução para organizar todas as apresentações. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV
10	Profissional e Materiais para Instalação Hidráulica. Realizar todas as instalações hidráulicas provisórias necessárias para a devida área ter pleno funcionamento durante o evento, mantendo uma equipe técnica de prontidão de no mínimo 2 profissionais para solucionar problemas que possam surgir durante os 3 dias de evento. Material hidráulico e técnico para atender toda Praça de Alimentação e portaria de acesso. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 03 DIAS DE EVENTO.	SV

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A praça de Alimentação deverá ser composta por Food Trucks destinados ao 3º Festival da Viola que ocorrerá entre os dias 16 A 19 de maio de 2024, na Praça da Estação, na cidade de Alfenas/MG.

4.2. Para fins de conhecimento dos futuros interessados na participação do certame oriundo deste Termo de Referência, desde já fica estipulado que os artistas a serem contratados tratam-se de artistas de renome nacional, bem como da região e mesmo da cidade local, a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Alfenas através da secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Toda a montagem deverá atender rigorosamente o disposto em todas as legislações

vigentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.2.1. A licitante terá exclusividade para comercialização de produtos durante a realização do festival, onde haverá a montagem de tendas e food trucks no aludido espaço para funcionamento da Praça de Alimentação, para comercialização de:

5.2.2. As bebidas e os gêneros Alimentícios, os quais somente poderão ser servidos em embalagens descartáveis.

5.2.3. Não será permitida a venda de produtos em embalagens de vidro, em nenhuma hipótese.

5.2.4. Fica, desde já, estipulado que o valor máximo para a venda de cerveja (350 ml) no evento é de R\$6,00 (seis reais) sendo Brahma ou Skol, e refrigerantes é de R\$5,00 (cinco reais) não podendo ultrapassar essa quantia e nem a alterar as marcas estabelecidas, em nenhuma hipótese.

5.2.5. Todos os produtos comercializados deverão estar obrigatoriamente dentro da data de validade, podendo, o gestor e o fiscal realizarem a inspeção a qualquer momento.

5.2.6. A Autorizada será responsável pelo fornecimento de água e energia.

5.2.7. Contudo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, fica a Vencedora responsável por fornecer gerador para o devido funcionamento dos food truck, restando informado desde já que sem o item em comento não será possível a continuidade dos serviços diante de eventuais problemas.

5.2.8. A vencedora será responsável pelo devido descarte da água e demais itens utilizados, através de container ou outra forma viável, desde que respeitada a legislação ambiental e a higiene no local.

5.2.9. A vencedora terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (chop artesanal, cerveja em lata, água, suco e refrigerantes) e alimentos (hambúrgueres artesanais, carnes diversas, batatas, churros/ doces, pastéis artesanais, pizza, torresmo e feijão tropeiro) na praça de alimentação, observando a prática de preços e sugestão de marcas de venda conforme estabelecidos no termo de referência e edital.

5.2.1. Caberá à vencedora realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização e, especialmente:

5.2.2. Atender rigorosamente as especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

5.2.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

5.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

5.2.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

5.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea;

5.2.8. Atender prontamente as reclamações formuladas pelos agentes de fiscalização, bem como substituir às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do gestor da contratação.

5.2.9. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer quaisquer consequências desses danos e acidentes.

5.2.10. Dar acesso irrestrito a equipe organizadora do evento, bem como ao secretário da pasta envolvidas na organização da festividade.

5.2.11. A Vencedora deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos

produtos

até A Praça de Alimentação, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.

5.2.12. Quanto aos dias e horários para os carregamentos/descarregamentos de produtos a serem comercializados, bem como passagem de veículos, fica determinado de 6 (seis) horas às 11 (onze) horas, de modo a não prejudicar o bom andamento das festividades e a circulação das pessoas.

5.2.13. A vencedora somente poderá comercializar bebidas em latas ou garrafas plásticas, com o devido registro de procedência no órgão competente e nota fiscal apresentada.

5.2.14. A vencedora será a única responsável pela limpeza do espaço público cedido, devendo manter sempre a organização e higiene da superfície, utensílios e local de trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

5.2.15. Todas os food trucks deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de venda

de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, ainda, deverão conter extintores de incêndio, com a devida indicação dos mesmos.

5.2.17. Os responsáveis pelos food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização do gestor e do fiscal do Contrato, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.

5.2.19. Todas os food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.

5.2.20. Os food trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta. O responsável pelo food truck de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

5.2.21. A vencedora deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

5.2.22. Tanto o lixo interno quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânicos e reciclável, sendo de inteira de responsabilidade dos funcionários, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

5.2.23. A Praça de Alimentação só poderá funcionar obedecendo as orientações do gestor/fiscal do contrato, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário

5.2.24. Disponibilidade além sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

5.2.25. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.26. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem

qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

5.2.27. Devido ao evento ser gratuito e ter como lema “ser acessível e de qualidade a toda a população”, o Município de Alfenas vem estabelecer critérios mínimos referente de valores e marcas das bebidas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, estipulando padrões mínimos aceitáveis.

5.2.29. Acessibilidade de acordo com Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos e espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.2.30. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.31. Apresentação da ART de responsabilidade técnica de todas as estruturas pertinentes (tendas) a ser entregues até o dia 01/05/2024 no setor de licitações, situada a Rua João Luiz Alves nº181, Centro.

5.2.33. É de inteira responsabilidade da vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

5.2.34. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

5.2.35. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação (comerciantes e demais colaboradores) por meio de crachás.

5.2.36. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, **ESTOQUE DIÁRIO SUFICIENTE DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

5.2.37. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

5.2.38. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

5.2.39. Será exigida da vencedora a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

5.2.40. A limpeza interna, externa e segurança é de responsabilidade.

5.2.41. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO:

5.2.41.1. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;

5.2.41.2. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;

5.2.41.3. Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos.

5.2.41.4. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para

a manipulação de alimentos;

5.2.41.5. Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;

5.2.41.A vencedora deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, painéis e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.

5.2.42. Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

5.2.42.1. Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

5.2.42.2.É proibido à Vencedora a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.

5.2.42.3- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

5.2.42.4- Ocupar espaço maior do que o de direito;

5.2.42.5- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

5.2.42.6.A vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

5.2.43. A vencedora deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via **PIX** e disponibilizar caixas móveis para melhor comodidade aos participantes em especial na área reservada ao acessibilidade.

5.2.44. Correrão por conta da Vencedora todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

5.2.45. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

5.2.46.A vencedora deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

5.2.47. O vencedora, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

5.2.48. É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

5.2.49. A vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme

RDC n.º 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

- a) os requisitos higiênico-sanitários;
- b) a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- c) o controle da água de abastecimento.
- d) o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- e) a capacitação profissional;
- f) o controle da higiene e saúde dos manipuladores.
- g) o manejo de resíduos;
- h) o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

5.2.50. A vencedora deverá ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:

- a) Lei distrital N° 5627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em food truck no Distrito Federal e dá outras providências;
- b) Resolução RDC n° 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

5.2.51. É de responsabilidade da Vencedora buscar orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde municipal; Será exigida da vencedora ou de seus a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

5.2.52. É de responsabilidade da Vencedora contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

5.2.53. É de responsabilidade da Vencedora a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

5.2.54. Nos itens e produtos, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.

5.2.55. Após finalizado o processo licitatório, será elaborado Contrato de Prestação de Serviços, que substituirá a Autorização de Fornecimento, sendo que todos os termos presentes no Termo de Referência deverão ser cumpridos em sua integralidade, sob as penas da lei.

5.2.56. Toda estrutura da Praça de Alimentação deverá estar montada até o dia 19 de Junho de 2024 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio vencedor.

5.2.57. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Cultura, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

5.2.58. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

6.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da Vencedora às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

6.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos a montagem da Praça de Alimentação, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Vencedora.

6.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Vencedora a ampla defesa e o contraditório.

6.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A montagem deverá ser iniciada no máximo 4 (quatro) dias antes da realização do evento, ou seja, até 13/05/2024 e finalizada até o dia 15/05/2024 a fim de garantir a montagem correta, bem como que, em caso de discordância, se tenha tempo hábil para as devidas correções e para a emissão do AVCB.

8.2. A autorizada não poderá ocupar qualquer outro espaço senão àquele previsto, conforme descrito no lote e layout que será fornecido pela comissão organizadora quando da liberação do alvará.

8.3. Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a montagem deverá ser substituída/alterada/complementada no prazo de 24 horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Não serão permitidos varais de nenhuma espécie, sendo obrigatória, caso constatado, a retirada imediata dos mesmos.

8.5. Todo o material de divulgação, bem como de materiais gratuitos ou onerosos distribuídos antes ou durante o evento (chaveiros, canecas, copos, bonés, etc.) deverão seguir a identidade visual do evento já estabelecida pela Contratante, bem como devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Alfenas e serem aprovadas previamente pela Contratante.

8.6. A decoração da Praça de Alimentação, tanto de alimentação, quanto de bebida deverá ser previamente aprovada pela Contratante.

8.7. Fica, desde já, estipulado que a entrada do evento será gratuita todos os dias.

8.8. Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similar, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento;

8.9. Será proibido a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação de cunho religioso ou de qualquer outro tipo, e outras ações consideradas imorais ou ilegais, sujeito à multa no valor de 100% do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal conforme a conduta verificada.

10.VALORES MÍNIMOS APLICADOS AO PREGÃO:

Instaurada pela Comissão de Avaliação, que após levantamento realizado chegou aos valores abaixo:

Lote: R\$5.1200,00

O levantamento apresentado pela Comissão está anexado a este processo licitatório (apenso II).

9.DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa vencedora deverá realizar o pagamento ao Município à vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, depósito em dinheiro ou PIX na conta indicada abaixo:

Dados Bancários da Contratada:

PIX: 18.243.220/0001-01 (CNPJ)

Agência: 0168-6

Conta Corrente: 10.125-7

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até 48 horas após a homologação, em conta corrente a ser definida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, a mesma será automaticamente desclassificada do certame, dando lugar ao segundo colocado do item.

10.3. Caso não haja segundo colocado no presente certame, o Leilão poderá ser revogado imediatamente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse procedimento para a Administração Municipal.

11.2. O contrato de cessão de uso não será custeado com recursos do Orçamento do Município, mas sim com a receita obtidas pela cessionária em função da permissão de uso, objeto deste Leilão.

DOS PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

12.2. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas de acordo com art. 84, parágrafo único Lei 14.133/21 e seguirá o disposto nos artigos 89 e seguintes.

12.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme Lei nº 14.133/21, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

12.4. Em caráter excepcional e na eventualidade de haver a determinação de algum prazo não previsto no Edital e/ou termo de referência, em decorrência de alguma eventualidade que possa surgir durante a execução dos serviços, este será determinado pela Contratante.

12.5. Em caso de paralisação do serviço por motivo imprevisível ou, ainda que previsível, inevitável, todos os prazos previstos no Termo de Referência, no edital e seus respectivos anexos, serão suspensos por autorização expressa da Contratante, mediante justificativa,

e somente voltarão a correr após autorização da mesma. Nesta hipótese, os prazos serão retomados de onde pararam.

12.6. A suspensão de prazos que trata este item não se aplica à realização dos pagamentos devidos à Contratada pelos serviços realizados até o momento da eventual paralisação, salvo se o motivo da paralisação ocorrer por imperícia, imprudência e/ou negligência da empresa contratada, ou nos casos previstos em lei.

12.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/21.

12.8. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n. 14.133/21, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível com as características do objeto da presente licitação.

14. VISITA TÉCNICA

14.1 - Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO V, que integra este Edital.

15.1.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

14.1.2. A visita será realizada entre os dias 29/04/2024 03/05/2024 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 30/04/2024 pelo email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.1.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

14.1.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

14.1.5. Após a visita ao local da obra, será fornecido o referido atestado de visita.

14.1.6 Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO VI.

14.1.7. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo VI.

14.2. Os licitantes deverão examinar o local do evento, bem como o croqui com a posição de instalação da Praça de Alimentação, conforme anexo I do Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/21.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Juventude e Turismo no que compete a prestação de serviços (realização de evento), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

16.5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

16.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Cultura	Sanantiel Matias	Matrícula:45584

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Cultura	José Ronaldo Saboia	Matrícula:51760

17.DA VIGENCIA E GESTÃO:

17.1. O prazo de vigência do Contrato de Exploração Comercial será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da 2º3º Festival de Viola, tendo como marco inicial a assinatura do contrato e o final em 20/05/2024.

17.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Prefeito Municipal de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 18.4.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.7.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.14.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 18.15** Advertência;
- 18.16.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;
- 18.17.** Impedimento de licitar e contratar;
- 18.18.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.19.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 18.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.21.** A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.22.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.23.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.24.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.25.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.26.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.27.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.28. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.29. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Alfenas e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

18.30. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

18.31. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no

art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado;

e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

18.32. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.alfenas.mg.gov.br o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

18.33. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

18.34. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

18.35. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

16.36. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

18.37. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de

Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

18.38. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

18.39. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

19. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da

Comarca de Alfenas/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1 Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

17.2. Sugere-se seja adotada para o presente procedimento a modalidade PREGÃO por LOTE/ MAIOR LANCE, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Alfenas (MG), 18 de março de 2024

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura

Sanantiel Matias
Fiscal do contrato

APENSO I

CROQUI DO EVENTO

Análise da Comissão de Avaliação.

1	3º FESTIVAL DA VIOLA INDIO CACHOEIRA												
2	Receitas	discriminação	média/dia	total /evento		Despesas	discriminação	média/dia	total /evento	total /evento com bdi	part		
3	lote 01	Praça de Alimentação	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00		lote 01	Praça de Alimentação	R\$ 150.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 559.035,00	1		
4													
5													
6		resultado receita operacional bruta		R\$ 600.000,00			resultado despesa operacional bruta		R\$ 450.000,00	R\$ 559.035,00	1		
7													
8						bdi		%					
9						AC	Administração Central	4	R\$ 22.361,40				
10						SG	Seguro e Garantia	0,4	R\$ 2.236,14				
11						R	risco	0,7	R\$ 3.913,25				
12						DF	Despesas Financeiras	1,1	R\$ 6.149,39				
13						L	Lucro-atividade	6,8	R\$ 38.014,38				
14						CP	Tributos (Confins/Pis)	3,65	R\$ 20.404,78				
15						ISS	Tributos (iss)	5	R\$ 27.951,75				
16						CPRB	(CPs/Rec Bruta)	4,5	R\$ 25.156,58				
17						BDI PAD	Sem desoneração (fórmula TCU)	24,23	R\$ 109.035,00				
18													
19		Receita Geral	R\$ 600.000,00				Despesa Geral	R\$ 559.035,00					
20		Receita líquida	R\$ 40.965,00				Cessão Onerosa	R\$ 20.482,50	R\$ 579.517,50				
21		Outorga	R\$ 20.482,50										
22		lote 01	R\$ 20.482,50										
23		lote 02	R\$ 0,00										
24		lote 03	R\$ 0,00										
25							Resultado	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	Resultado/Saldo	R\$ 0,00		
26													
27			piso mínimo(25%)	R\$ 5.120,63									
28													
34													
35													

Cezar Alexandre Ferreira
Presidente da Comissão de Avaliação
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA MG 28839/D

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

PROCESSO Nº 054/2024

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
PIX:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Praça de Alimentação		sv	01	R\$	R\$
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO Nº 054/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0089/2024
PROCESSO Nº 054/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, _____ CPF nº _____ visitou o local onde será realizada a 2ª Festa do Peão de Alfenas, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Alfenas(MG), de de 2024.

Responsável

OBSERVAÇÕES:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, para fins de direito que a empresa.....,CNPJ:, situada a Rua, na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços e execução que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente a Pregão eletrônico nº0089/2024, Processo nº054/2024 -3º Festival da Viola.

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), de de 2024.

EMPRESA:

CNPJ:
RESPONSÁVEL:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO Nº 054/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO Nº 054/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024
PROCESSO Nº 054/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ALFENAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

**CONTRATO DE PERMISSÃO TEMPORÁRIA
E ONEROSA PARA USO DE ESPAÇO EM
EVENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO DO 3º FESTIVAL DA VIOLA**

**Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA
XXXX.**

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Sr. José Ronaldo Saboia, CPF nº550.406.406-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Permissão temporária e onerosa de uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação na modalidade “Food Truck”, do 3º Festival da Viola Índio Cachoeira que acontecerá entre os dias 16 a 19 de maio de 2024, na Praça da Estação, conforme regras estabelecidas no termo de referência.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Praça de Alimentação				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse procedimento para a Administração Municipal.

O contrato não será custeado com recursos do Orçamento do Município, mas sim com a receita obtidas pela cessionária em função da permissão de uso, objeto deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não se aplica

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A permissão de uso do espaço será de 16 A 19 de maio de 2024 e será referente à Praça de Alimentação, do 2º Festival de Viola de Alfenas, que acontecerá na Praça da Estação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Juventude e Turismo no que compete a prestação de serviços (realização de evento), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências

que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Cultura	Sanantiel Matias	Matrícula:45584

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Matrícula
Cultura	José Ronaldo Saboia	Matrícula:51760

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

10.2.Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da Vencedora às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

10.3.Prestar as informações e esclarecimentos relativos a montagem da Praça de Alimentação, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Vencedora.

10.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Vencedora a ampla defesa e o contraditório.

10.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

10.6. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da vencedora ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

10.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1.A licitante terá exclusividade para comercialização de produtos durante a realização do festival, onde haverá a montagem de tendas e food trucks no aludido espaço para funcionamento da Praça de Alimentação, para comercialização de:

10.2.2. As bebidas e os gêneros Alimentícios, os quais somente poderão ser servidos em embalagens descartáveis.

10.2.3. Não será permitida a venda de produtos em embalagens de vidro, em nenhuma hipótese.

10.2.4. Fica, desde já, estipulado que o valor máximo para a venda de cerveja (350 ml) no evento é de R\$6,00 (seis reais) sendo Brahma ou Skol, e refrigerantes é de R\$5,00 (cinco

reais) não podendo ultrapassar essa quantia e nem a alterar as marcas estabelecidas, em nenhuma hipótese.

10.2.5. Todos os produtos comercializados deverão estar obrigatoriamente dentro da data de validade, podendo, o gestor e o fiscal realizarem a inspeção a qualquer momento.

10.2.6. A Autorizada será responsável pelo fornecimento de água e energia.

10.2.7. Contudo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, fica a Vencedora responsável por fornecer gerador para o devido funcionamento dos food truck, restando informado desde já que sem o item em comento não será possível a continuidade dos serviços diante de eventuais problemas.

10.2.8. A vencedora será responsável pelo devido descarte da água e demais itens utilizados, através de container ou outra forma viável, desde que respeitada a legislação ambiental e a higiene no local.

10.2.9. A vencedora terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (chop artesanal, cerveja em lata, água, suco e refrigerantes) e alimentos (hambúrgueres artesanais, carnes diversas, batatas, churros/ doces, pastéis artesanais, pizza, torresmo e feijão tropeiro) na praça de alimentação, observando a prática de preços e sugestão de marcas de venda conforme estabelecidos no termo de referência e edital.

10.2.1. Caberá à vencedora realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização e, especialmente:

10.2.2. Atender rigorosamente as especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

10.2.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

10.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

10.2.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

10.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea;

10.2.8. Atender prontamente as reclamações formuladas pelos agentes de fiscalização, bem como substituir às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado do gestor da contratação.

10.2.9. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer quaisquer consequências desses danos e acidentes.

10.2.10. Dar acesso irrestrito a equipe organizadora do evento, bem como ao secretário da pasta envolvidas na organização da festividade.

10.2.11. A Vencedora deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos produtos

até A Praça de Alimentação, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.

10.2.12. Quanto aos dias e horários para os carregamentos/descarregamentos de produtos a serem comercializados, bem como passagem de veículos, fica determinado de 6 (seis) horas às 11 (onze) horas, de sexta-feira (21/06) a domingo (24/06), de modo a não prejudicar o bom andamento das festividades e a circulação das pessoas.

10.2.13. A vencedora somente poderá comercializar bebidas em latas ou garrafas plásticas, com o devido registro de procedência no órgão competente e nota fiscal apresentada.

10.2.14. A vencedora será a única responsável pela limpeza do espaço público cedido, devendo manter sempre a organização e higiene da superfície, utensílios e local de

trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

10.2.15. Todas os food trucks deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de venda

de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, ainda, deverão conter extintores de incêndio, com a devida indicação dos mesmos.

10.2.17. Os responsáveis pelos food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização do gestor e do fiscal do Contrato, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.

10.2.19. Todas os food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.

10.2.20. Os food trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta. O responsável pelo food truck de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

10.2.21. A vencedora deverá manter cestos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

10.2.22. Tanto o lixo interno quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânicos e reciclável, sendo de inteira de responsabilidade dos funcionários, equipe de limpeza e responsáveis pelas barracas a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.

10.2.23. A Praça de Alimentação só poderá funcionar obedecendo as orientações do gestor/fiscal do contrato, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário

10.2.24. Disponibilidade além sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

10.2.25. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.2.26. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

10.2.27. Devido ao evento ser gratuito e ter como lema “ser acessível e de qualidade a toda a população”, o Município de Alfenas vem estabelecer critérios mínimos referente de valores e marcas das bebidas que serão comercializadas na Praça de Alimentação, estipulando padrões mínimos aceitáveis.

10.2.29. Acessibilidade de acordo com Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos e espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

10.2.30. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as

regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.2.31. Apresentação da ART de responsabilidade técnica de todas as estruturas pertinentes (tendas) a ser entregues até o dia 06/05/2024 no setor de licitações, situada a Rua João Luiz Alves nº181, Centro.

10.2.33. É de inteira responsabilidade da vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.

10.2.34. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

10.2.35. Identificação das pessoas que terão acesso à Praça de Alimentação (comerciantes e demais colaboradores) por meio de crachás.

10.2.36. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, **ESTOQUE DIÁRIO SUFICIENTE DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS**, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos na Praça de Alimentação e nos Camarotes.

10.2.37. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

10.2.38. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

10.2.39. Será exigida da vencedora a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

10.2.40. A limpeza interna, externa e segurança é de responsabilidade.

10.2.41. NORMAS PARA FUNCIONAMENTO:

10.2.41.1. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;

10.2.41.2. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;

10.2.41.3. Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos.

10.2.41.4. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos;

10.2.41.5. Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;

10.2.41.A vencedora deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, painéis e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.

10.2.42. Fica TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

10.2.42.1. Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

10.2.42.2. É proibido à Vencedora a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.

10.2.42.3- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

10.2.42.4- Ocupar espaço maior do que o de direito;

10.2.42.5- Deixar exposta garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras ou comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

10.2.42.6. A vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

10.2.43. A vencedora deverá, obrigatoriamente, proporcionar meios de pagamento aos consumidores em **DINHEIRO, CARTÃO DÉBITO e CRÉDITO**, sendo também recomendável, porém não obrigatório, aceitar pagamentos via **PIX** e disponibilizar caixas móveis para melhor comodidade aos participantes em especial na área reservada ao acessibilidade.

10.2.44. Correrão por conta da Vencedora todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas;

10.2.45. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto à COPASA e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário.

10.2.46. A vencedora deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

10.2.47. O vencedora, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

10.2.48. É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

10.2.49. A vencedora deverá possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC n.º 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

- a) os requisitos higiênico-sanitários;
- b) a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- c) o controle da água de abastecimento.
- d) o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- e) a capacitação profissional;
- f) o controle da higiene e saúde dos manipuladores.
- g) o manejo de resíduos;
- h) o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

10.2.50. A vencedora deverá ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:

- a) Lei distrital N° 5627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de

alimentos em food truck no Distrito Federal e dá outras providências;

b) Resolução RDC nº 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para

Serviços de Alimentação.

10.2.51. É de responsabilidade da Vencedora buscar orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde municipal;

Será exigida da vencedora ou de seus a apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO, cabendo aos mesmos providenciar todas as exigências perante a Vigilância Sanitária Municipal para a sua regularização, sob pena interdição do estabelecimento.

10.2.52. É de responsabilidade da Vencedora contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

10.2.53. É de responsabilidade da Vencedora a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

10.2.54. Nos itens e produtos, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.

10.2.55. Após finalizado o processo licitatório, será elaborado Contrato de Prestação de Serviços, que substituirá a Autorização de Fornecimento, sendo que todos os termos presentes no Termo de Referência deverão ser cumpridos em sua integralidade, sob as penas da lei.

10.2.56. Toda estrutura da Praça de Alimentação deverá estar montada até o dia 15 de maio de 2024 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos ao município de Alfenas, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é do próprio vencedor.

10.2.57. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Cultura, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

10.2.58. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a CONTRATADA que:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.8.Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

11.9.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

11.10.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

11.11.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

11.12.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

11.12.1.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2.Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Razão	Social)
_____ CNPJ/MF	Nº
_____ Sediada _____	

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº001/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA,

-----CNPJ,
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa: